



ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

Proposto por:

Equipe da Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASPLO)

Analisado por:

Assessor III da Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASPLO)

Aprovado por:

Diretor da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos relativos à elaboração, à consolidação e ao gerenciamento da execução do Plano de Ação Governamental – PAG.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Assessoria de Planejamento e Orçamento - ASPLO da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças - DGPCF, bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ), cuja atividade exercida tenha interface com este processo de trabalho, e passa a vigorar a partir 18/10/2021.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Ações Operacionais	<u>Conjunto de iniciativas desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça e consideradas relevantes pela abrangência, complexidade, geração de resultados e impacto orçamentário-financeiro.</u> <u>Representam despesas relevantes, geralmente associadas à atividade finalística.</u>
Controle da Execução do PAG	Planilha utilizada para acompanhamento e controle da execução financeira dos projetos estratégicos e das ações operacionais, com vistas ao monitoramento do fluxo de recursos orçamentários para garantia do atendimento aos programas PAG.
Planejamento Estratégico (PE)	Instrumento pelo qual o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) elabora, sistematiza, documenta, implementa e avalia as políticas públicas de sua competência, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional e da gestão.
Plano de Ação Governamental – PAG	Instrumento de gestão alinhado com o Plano Plurianual e estruturado em Programas que consolidam os projetos estratégicos e as ações operacionais relevantes à Instituição, indicando as ações

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-069	Revisão: 04	Página: 1 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

TERMO	DEFINIÇÃO
	governamentais que serão priorizadas no orçamento do Poder Judiciário, assegurando, assim, que a gestão fiscal do PJERJ conte com um instrumento de ação planejada e transparente.
Plano Plurianual (PPA)	Instrumento de planejamento governamental que institui, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para o período de quatro anos.
<u>Processo Administrativo Eletrônico</u> - SEI	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Programa PAG	Conjunto de operações que mobiliza recursos financeiros e resulta na entrega de um produto, que consiste num bem ou serviço. Para cada programa é estabelecida uma finalidade, sendo estruturado por projetos estratégicos e ações operacionais agrupados em torno de um objetivo comum.
Projeto Estratégico	Conjunto de operações limitadas no tempo, cujo objetivo a ser alcançado é considerado estratégico em função de sua relevância, abrangência, complexidade, geração de resultados e impacto <u>orçamentário-financeiro</u> .
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE Rio)	<u>O Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.</u>

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro/1989;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-069	Revisão: 04	Página: 2 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

- Lei Federal nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 2.524/1996 – Cria o Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 3.217/1999 – Transfere os valores percentuais de que tratam os artigos 19 e 20 da lei nº 713, de 26 de dezembro de 1983, para o FETJ;
- Lei Estadual nº 8.730/2020 – Institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2020 a 2023;
- Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
- Resolução TJ/OE/RJ nº 11/2021 - Estabelece a Política de Gestão Estratégica, alinha a estratégia às diretrizes de governança e institui as diretrizes para o Planejamento Estratégico Institucional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro 2021-2026 (PJERJ).

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor-Geral da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)	<ul style="list-style-type: none">• Analisar a minuta bienal do PAG, encaminhando-a à apreciação do Presidente e à aprovação pelo Órgão Especial;• analisar os relatórios quadrimestrais de execução e acompanhamento do PAG e encaminhá-los à apreciação e aprovação pelo Presidente.

ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Assessor da Assessoria de Planejamento e Orçamento da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (ASPLO/DGPCF)	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar a elaboração da proposta do Plano de Ação Governamental;• elaborar o Plano de Ação Governamental da Administração Judiciária Estadual, contemplando os projetos que foram classificados como estratégicos e as ações operacionais;• acompanhar a execução orçamentária das ações PAG de acordo com o SIAFE-RIO;• propor adequações, visando às metas traçadas no PPA e no PE;• adequar o montante da despesa em consonância com a previsão da execução orçamentária;• adequar o PAG às revisões propostas de acordo com a revisão do planejamento estratégico;• elaborar, trimestralmente, o Relatório de Execução e Acompanhamento do PAG, encaminhando-o ao diretor geral para apreciação.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Plano de Ação Governamental deve contemplar os projetos estratégicos e as ações operacionais relevantes ao Tribunal de Justiça, ordenados em programas PAG, alinhados ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual.

6.2 O gerenciamento da execução dos programas contemplados no Plano de Ação Governamental deve zelar pela disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à consecução dos objetivos planejados para o período de vigência do PAG.

7 ELABORAR A PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - PAG

7.1 A ASPLO recebe do Departamento de Governança, Estratégia e Planejamento do Gabinete da Presidência (GABPRES/DEGEP) os projetos previamente avaliados como estratégicos e verifica a compatibilidade e adequação das despesas previstas

ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

para os projetos e para as ações operacionais elencadas no Plano Plurianual - PPA com os recursos financeiros e orçamentários, ajustando-os caso necessário.

- 7.2** Encaminha, pelo SEI, a minuta da proposta do Plano de Ação Governamental - PAG ao diretor-geral da DGPCF, para análise e posterior envio à apreciação do Presidente e à aprovação pelo Órgão Especial.
- 7.3** Aprovado pelo Órgão Especial, a ASPLO providencia o envio da resolução TJ OE para publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJERJ.
- 7.4** Efetivada a publicação, a ASPLO encaminha, pelo SEI, à Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DGTEC), arquivo contendo o Plano de Ação Governamental – PAG para que seja disponibilizado na página da DGPCF e no Portal da Transparência Institucional.

8 GERENCIAR, REVISAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL – PAG

- 8.1** A ASPLO, no curso do processamento das solicitações de reserva orçamentária e das revisões do planejamento estratégico, verifica a conformidade com o planejamento previsto no Plano de Ação Governamental – PAG.
- 8.2** Identificada a conformidade, a ASPLO registra o valor correspondente à despesa prevista nas planilhas de controle da execução do PAG e providencia a reserva orçamentária, conforme fluxo de processo de trabalho descrito na RAD-DGPCF-043.
- 8.3** Identificada a não conformidade, restando configurado que a execução financeira se dará integralmente no exercício corrente, a ASPLO providencia a anotação da futura compensação dos valores entre projetos estratégicos e ações operacionais que compõem o PAG.
- 8.3.1** A compensação realiza-se, preferencialmente, dentro do mesmo programa, atentando, na seleção, para as ações cuja execução financeira ocorra de modo diferido e/ou em valor inferior ao estimado.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-069	Revisão: 04	Página: 5 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

- 8.3.2** Realizada a anotação da futura compensação nas planilhas de controle da execução do PAG, a ASPLO consolida as informações referentes às adequações do planejamento, e efetiva a reserva orçamentária, conforme fluxo de processo de trabalho descrito na RAD-DGPCF-043.
- 8.4** Identificada a não conformidade, restando configurado que a execução financeira ultrapassará o exercício corrente, a ASPLO providencia o registro da projeção para o exercício financeiro subsequente nas planilhas de controle do PAG.
- 8.5** Realizado o registro, a ASPLO efetiva a reserva ou anotação orçamentária, conforme fluxo de processo de trabalho descrito na RAD- DGPCF-043.
- 8.6** Para fins de monitoramento da execução financeira do PAG, e objetivando evitar o desnecessário comprometimento dos recursos orçamentários, a ASPLO, valendo-se dos relatórios dos valores acumulados das despesas liquidadas extraídos do SIAFE-Rio, concilia as informações obtidas com os registros do PAG.
- 8.6.1** Na etapa de conciliação dos dados, detectada divergência entre o valor previsto no PAG e a liquidação da despesa, a ASPLO adota as medidas de correção pertinentes e/ou solicita a adequação cabível à unidade responsável, registrando o ajuste em seus documentos e arquivos eletrônicos de controle e acompanhamento.
- 8.7** Consignada a adequação no PAG, esta subsidiará a sua revisão quadrimestral e, quando aplicável, ensejará ajustes orçamentários e revisões no Plano Plurianual, de acordo com a rotina estabelecida para os processos de trabalho delineados descritos, respectivamente, nas RAD-DGPCF-043 e RAD-DGPCF-046.
- 8.8** Concluída a revisão quadrimestral, a ASPLO elabora o Relatório de Execução e Acompanhamento do Plano de Ação Governamental – PAG, submetendo-o, por meio do SEI, à apreciação do diretor-geral da DGPCF, com posterior envio à aprovação pelo Presidente.

ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

8.9 Publicado no DJERJ o ato executivo relativo ao Relatório de Execução e Acompanhamento do PAG, a ASPLO solicita, pelo SEI, à DGTEC, a sua disponibilização no Portal da Transparência Institucional e na página da DGPCF.

8.9.1 As compensações de valores ocorridas entre programas PAG serão publicadas nas revisões quadrimestrais, demonstrando-se a cada publicação o resultado até então acumulado.

9 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

9.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZENAMENTO	RECUPERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Plano de Ação Governamental	0-5-1-1-1 a	ASPLO	Irrestrito	Servidor (DGTEC)	Backup	Condições apropriadas	8 anos	DGCON/DEGEA***

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

*** DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- DGCOM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

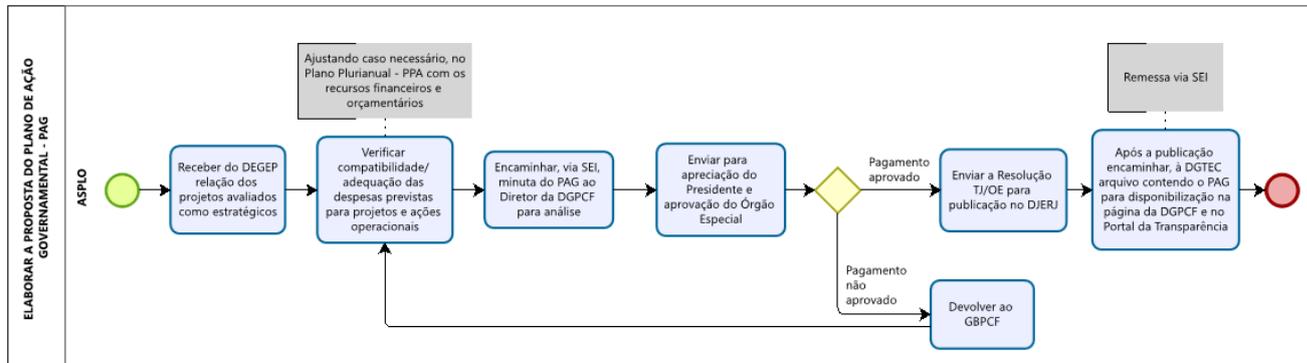
10 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxo do procedimento Elaborar a Proposta do Plano de Ação Governamental - PAG;
- Anexo 2 – Fluxo do procedimento Gerenciar, Revisar e Monitorar a Execução do Plano de Ação Governamental - PAG.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-069	Revisão: 04	Página: 7 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO ELABORAR A PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - PAG



ELABORAR, CONSOLIDAR E GERENCIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PAG)

ANEXO 2 – FLUXO DO PROCEDIMENTO GERENCIAR, REVISAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - PAG

